

2. Docência na graduação em Enfermagem, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Farmácia

1. Graduação em Farmácia.

2. Docência na graduação em Farmácia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Fisioterapia

1. Graduação em Fisioterapia.

2. Docência na graduação em Fisioterapia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Fonoaudiologia

1. Graduação em Fonoaudiologia. Também poderão se inscrever docentes com graduação em Ciências Biológicas, Letras, Medicina e Odontologia;

2. Docência na graduação em Fonoaudiologia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Medicina

1. Graduação em Medicina.

2. Docência na graduação em Medicina, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Medicina Veterinária

1. Graduação em Medicina Veterinária. Também poderão se inscrever docentes com graduação em Ciências Biológicas, Agronomia e Zootecnia;

2. Docência na graduação em Medicina Veterinária, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Nutrição

1. Graduação em Nutrição. Também poderão se inscrever docentes com graduação em Engenharia de Alimentos;

2. Docência na graduação em Nutrição, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Odontologia

1. Graduação em Odontologia.

2. Docência na graduação em Odontologia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Zootecnia

1. Graduação em Zootecnia. Também poderão se inscrever docentes com graduação em Agronomia e Medicina Veterinária;

2. Docência na graduação em Zootecnia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Tecnologia em Agronegócio

1. Graduação em Agronegócio. Também poderão se inscrever docentes com graduação em Agronomia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Medicina Veterinária, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Marketing, Direito, Administração, Logística, Recursos Humanos e Segurança no Trabalho;

2. Docência na graduação em Tecnologia em Agronegócio, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Tecnologia em Estética e Cosmética

1. Graduação em Estética e Cosmética. Também poderão se inscrever docentes com graduação em Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem, Biomedicina, Ciências Biológicas e Administração;

2. Docência na graduação em Tecnologia em Estética e Cosmética, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Tecnologia em Gestão Ambiental

1. Graduação em Gestão Ambiental. Também poderão se inscrever docentes com graduação em Administração, Direito, Ciências Econômicas, Ciências Biológicas, Geografia, Geologia, Agronomia, Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Agrícola, Engenharia Química, Engenharia Florestal, Engenharia Civil e Saneamento Ambiental.

2. Docência na graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Tecnologia em Gestão Hospitalar

1. Graduação em Gestão Hospitalar. Também poderão se inscrever docentes com graduação em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Marketing, Tecnologia da Informação, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Medicina, Farmácia, Nutrição e Serviço Social;

2. Docência na graduação em Tecnologia em Gestão Hospitalar ou Administração Hospitalar, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Tecnologia em Radiologia

1. Graduação em Radiologia. Também poderão se inscrever docentes com graduação em Farmácia, Física e Medicina;

2. Docência na graduação em Tecnologia em Radiologia, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

Tecnologia em Segurança no Trabalho

1. Graduação em Segurança no Trabalho. Também poderão se inscrever docentes com graduação em qualquer área de Engenharia, Administração, Psicologia, Direito, Arquitetura, Enfermagem, Fisioterapia e Medicina;

2. Docência na graduação em Tecnologia em Segurança no Trabalho, em IES credenciada pelo poder público competente, a ser comprovada pela assinatura do coordenador de curso na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo II).

ANEXO II

Declaração de Exercício de Atividade Docente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO

TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE NO CURSO

Declaro que o(a) Senhor(a) _____, CPF _____, está

vinculado à Instituição de Educação Superior (IES) _____ em que exerce

atividade docente no curso de _____.

OU

exerceu atividade docente no curso de _____ no período de _____ a _____.

Local: _____

Data: _____/_____/_____

Coordenador do Curso _____ Carimbo e Assinatura do

ou do Dirigente da IES

ANEXO III

Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO

TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO (BNI)

Declaro, sob as penas da lei, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como participante do BNI, comprometendo-me a: (a) comunicar a Daes/Inep qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses; (b) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva; (c) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas; (d) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para a Daes/Inep; (e) reportar à Daes/Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços; (f) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo; (g) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela Daes/Inep; (h) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela Daes/Inep.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

Termo de Responsabilidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO

TEIXEIRA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Termo de Responsabilidade

Uso de Acesso Remoto

Eu, _____,

docente da IES (nome da Instituição) _____, me comprometo a zelar pelos dados de acesso VPN do Inep - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, que receberei para ter acesso remoto às dependências do Órgão para uso do sistema BNI.

Declaro estar ciente que todos os acessos efetuados com minhas informações de acesso VPN serão de minha total responsabilidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que todos os meus acessos serão monitorados e, no caso de acessos indevidos, serei eu a pessoa a ser responsabilizada.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

Critérios de pontuação - Edital Ceres/BNI - ENADE 2019

1. TITULAÇÃO (MÁXIMO 40 PONTOS): SERÁ CONSIDERADO APENAS O TÍTULO DE MAIOR PONTUAÇÃO PARA CADA NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO:

- Especialização na mesma área de elaboração do item: 8 pontos;
- Especialização em área distinta da elaboração do item: 4 pontos;
- Mestrado na mesma área de elaboração do item: 12 pontos;
- Mestrado em área distinta da elaboração do item: 6 pontos;
- Doutorado na mesma área de elaboração do item: 20 pontos;
- Doutorado em área distinta da elaboração do item: 10 pontos.

2. EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR (MÁXIMO 20 PONTOS):

- Até 3 anos completos: 5 pontos;
- 3 a 5 anos completos: 10 pontos;
- 5 a 10 anos completos: 15 pontos;
- Acima de 10 anos: 20 pontos.

3. EXPERIÊNCIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES DO ENADE (MÁXIMO 40 PONTOS):

3.1. ELABORAÇÃO DE ITENS (MÁXIMO 40 PONTOS)

3.1.1. Serão consideradas somente as participações nos dois últimos ciclos avaliativos do Enade (2013 a 2018) e apenas nas mesmas área em que o candidato se inscreveu em 2019.

3.1.1.1. Entende-se por participação como elaborador nos ciclos anteriores a submissão de pelo menos um item na Oficina de Elaboração e Revisão de Itens.

3.1.2. Se o candidato participou de mais de um ciclo avaliativo (2013 a 2015 e 2016 a 2018), a quantidade de pontos é a soma dos pontos calculados em cada ciclo, sendo considerados apenas os dois últimos ciclos da área em que se inscreveu.

3.1.3. Serão contabilizadas apenas participações que atendam a todos os critérios de desempenho mínimo, descritos a seguir:

a) A quantidade de itens aceitos (quantidade de itens homologados pelo Inep) deve ser igual ou maior a 4;

b) A taxa de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador (razão entre a quantidade de itens aceitos e a quantidade de itens submetidos pelo elaborador) deve ser igual ou maior a 50%.

3.1.4. Para cada uma das participações como elaborador em ciclos avaliativos anteriores serão atribuídas as seguintes pontuações:

- Até 25 pontos para o ciclo imediatamente anterior (2016 a 2018);
- Até 15 pontos para o ciclo retrasado (2013 a 2015).

3.1.5. Em cada uma das participações serão considerados os seguintes

critérios:

a) Quantidade de itens aceitos (50% dos pontos serão atribuídos a esse critério);

b) Taxa de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador (50% dos pontos serão atribuídos a esse critério).

3.1.6. O cálculo da pontuação referente à quantidade de itens aceitos apresenta a seguinte fórmula:

$$PQA_{ij} = (QA_{ij} / Q3QA_{ij}) \times PMC_j$$

em que PQA_{ij} é a Pontuação referente à quantidade de itens aceitos do elaborador "i" no ciclo "j"; QA_{ij} é a quantidade de itens aceitos do elaborador "i"; $Q3QA_{ij}$ é o 3º quartil da distribuição das quantidades de itens aceitos daquela área do ciclo "j", e PMC_j é a pontuação máxima do critério para o ciclo "j" que pode assumir os valores 7,5 pontos para o ciclo 2013 a 2015 e 12,5 pontos para o ciclo 2016 a 2018, conforme os itens 3.1.4 e 3.1.5 do Anexo V.

3.1.7. O cálculo da pontuação referente à taxa de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador apresenta a seguinte fórmula:

$$PTA_{ij} = (TA_{ij} / Q3TA_{ij}) \times PMC_j$$

em que PTA_{ij} é a Pontuação referente à taxa de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador "i" no ciclo "j"; TA_{ij} é a taxa de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador "i" no ciclo "j"; $Q3TA_{ij}$ é o 3º quartil da distribuição das taxas

